

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE**

**Aviso n.º 6861/2005 (2.ª série) — AP.** — Denúncia de contrato de trabalho a termo resolutivo certo. — Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi denunciado a partir de 29 de Agosto de 2005, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Luís Manuel Dias Carvalho Costa, motorista de pesados, escalão 1, com termo previsto para 8 de Dezembro de 2005.

25 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes*.

**Aviso n.º 6862/2005 (2.ª série) — AP.** — Denúncia de contrato de trabalho a termo resolutivo certo. — Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi denunciado a partir de 15 de Agosto de 2005 o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Patrícia Andrade Gomes de Pina, técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, com termo previsto para 1 de Dezembro de 2005.

25 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes*.

**Aviso n.º 6863/2005 (2.ª série) — AP.** — Contratação a termo resolutivo certo. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, de acordo com o despacho do Presidente de 24 de Agosto de 2005, foi determinada a contratação a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, para o período de 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006, para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155, com Armindo Leal da Silva, Joaquim Manuel Balsa da Costa e Luís Alberto da Cruz Sacramento, para a Divisão de Obras e Equipamento.

A contratação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Setembro de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

**CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**

**Rectificação n.º 548/2005 — AP.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166 (apêndice n.º 118), de 30 de Agosto de 2005, o edital n.º 503/2005 (2.ª série) — AP,

Nome	Categoria	Início	Prazo (meses)	Despacho	Remuneração (euros)
Bruno Tiago da Silva Lima	Técnico de informática	20-8-05	12	18-7-05	656,52
Darlene Vieira Alves	Fiel de armazém	15-8-05	6	2-8-05	450,37
Maria Manuela Boaventura Coutinho Eiras Novo	Assistente administrativa	23-8-05	6	17-8-05	631,15
Nieve Amparo Medranda Cedeño	Cantoneiro de limpeza	14-8-05	12	18-7-05	491,60
Vítor Maria Solinho Cardoso	Técnico superior de 2.ª classe, psicólogo	11-8-05	6	12-7-05	1 268,64

[Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

9 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**

**Aviso n.º 6865/2005 (2.ª série) — AP.** — No uso da competência que me confere o artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de direcção e gestão de pessoal, torna-se público que no âmbito do estipulado no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e por meu despacho de 5 de Setembro de 2005, foi renovado o contrato a termo certo de João Alfredo Rebocho Martins, técnico superior de Psicologia, até 8 de Abril de 2006.

14 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

respeitante ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação da Covilhã, rectifica-se que, no quadro ix do artigo 11.º do referido regulamento, onde se lê:

«QUADRO IX

Em euros

Estabelecimentos de restauração e ou bebidas:	
Com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	750
Com dança	1 000
Estabelecimentos alimentares, não alimentares e de serviços	
Estabelecimentos hoteleiros e meio complementar de alojamento turístico	1 500
Hospedarias	750
Casas de hóspedes	500
Quartos particulares	150
Acresce a cada uso acima referido, por metro quadrado ou fracção	1»

deve ler-se:

«QUADRO IX

Em euros

Estabelecimentos de restauração e ou bebidas:	
Com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	750
Com dança	1 000
Estabelecimentos alimentares, não alimentares e de serviços	
Estabelecimentos hoteleiros e meio complementar de alojamento turístico	1 500
Hospedarias	750
Casas de hóspedes	500
Quartos particulares	150
Acresce a cada uso acima referido, por metro quadrado ou fracção	1»

1 de Setembro de 2005. — O Vereador, *João Esgalhado*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE**

**Aviso n.º 6864/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meus despachos, foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho na Administração Pública:

**CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ**

**Aviso n.º 6866/2005 (2.ª série) — AP.** — Contratação a termo resolutivo pelo período de doze meses de um auxiliar de serviços gerais. — Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebra contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do próximo dia 19 de Setembro do ano de 2005, pelo período de 12 meses, na categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 128, escalão 128, esca-